PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.510, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.510, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida São Sebastião, 2055, entre Travessa 02 de Junho e Travessa Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 41,00 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida São Sebastião, medindo 2,10 metros; a Leste, com Francisco Xavier de Oliveira (traspasse Liv 014, fls 120) e Igreja Batista (Traspasse Liv 064, Fls 203), por 3 linhas no sentido N-SE, O-SE e N-SE, medindo respectivamente: 50,00 metros, 11,80 metros e 5,40 metros; ao Sul, com Josiane Carvalho Florenzano, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Madalena Beatriz da Silva (mat. 044) e João Neves da Silva, por 3 linhas no sentido N-SO, L-SO e N-SO, medindo respectivamente: 50,00 metros, 13,00 metros e 7,00 metros; com uma área total de 363,65m²"***, em favor de TADEU LEITE LIMA, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo n° 0137/2019 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.510, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.510, de 28 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.510, de 28 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de atualização nas peças na sobredita norma referente a metragem da requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta: "*Av. São Sebastião, nº 2055, entre as Travs. 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 41,00 metros da Trav. 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. São Sebastião, medindo 02,10 metros; a Leste, com Paulo de Carvalho e Igreja Batista, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, medindo 50,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 11,80 metros, e a 3ª no sentido NS, medindo 05,40 metros, medindo metros; ao Sul, com Paulo de Carvalho, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Walter Leite Lima, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido SN, medindo 07,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 13,00 metros, e a 3ª no sentido SN, medindo 50,00 metros, com uma área total de 363,65m²*", DEVENDO SER INSERIDO: "*Avenida São Sebastião, 2055, entre Travessa 02 de Junho e Travessa Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 41,00 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida São Sebastião, medindo 2,10 metros; a Leste, com Francisco Xavier de Oliveira (traspasse Liv 014, fls 120) e Igreja Batista (Traspasse Liv 064, Fls 203), por 3 linhas no sentido N-SE, O-SE e N-SE, medindo Respectivamente: 50,00 metros, 11,80 metros e 5,40 metros; ao Sul, com Josiane Carvalho Florenzano, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Madalena Beatriz da Silva (mat. 044) e João Neves da Silva, por 3 linhas no sentido N-SO, L-SO e N-SO, medindo Respectivamente: 50,00 metros, 13,00 metros e 7,00 metros, com uma área total de 363,65m²*", por tal motivo encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127